

CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443



CONTRATO CONJUNTO DE RATEIO Nº. 001/CISAMREC/2019

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC e os Municípios pertencentes a região da AMREC: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciuma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1980 - Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Forquilhinha, o Sr. DIMAS KAMMER com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO e,

Município de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jairo Custódio**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Cocal do Sul pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Rua Paulino Búrigo nº 12, Bairro Centro, Cocal do Sul (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Ademir Magagnin,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Criciúma pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonego nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Clésio Salvaro**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Forquilhinha pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilhinha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Dimas Kammer,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,



CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443



Município de Içara pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Murialdo Canto Gastaldon**, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Lauro Muller pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Valdir Fontanella,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado por seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Morro da Fumaça pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Agenor Coral,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Nova Veneza pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Rogério José Frigo,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Orleans pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jorge Luiz Koch,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Siderópolis pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Hélio Roberto Cesa,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,



CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443



Município de Treviso pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Jaimir Comin,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**,

Município de Urussanga pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira nº 12 Bairro Centro, Urussanga, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Luiz Gustavo Cancellier,** através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente,

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato de rateio são referentes à:

- a) <u>Despesas de Pessoal</u>, referente à folha de pagamento do **CONSÓRCIO**, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
- b) <u>Despesas de Manutenção</u>, despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO;
- c) <u>Despesas com Investimentos</u>, valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO**.
- 1.2 O contrato de rateio dará o direito do ente consorciado a utilizar os serviços e insumos adquiridos pelo CONSÓRCIO, por meio de chamamentos públicos e processos licitatórios, porém, para a efetiva utilização dos serviços e aquisição dos insumos o consórcio se utilizará do contrato de programa previsto na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007.



CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443



CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações

2.1 É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

- a) Repassar ao **CONSÓRCIO**, os valores correspondentes ao contrato de rateio, a utilização dos serviços adquiridos por chamamento público e a aquisição de insumo adquiridos por meio de processos licitatórios, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;
- b) Repassar ao CONSÓRCIO, o valor referente ao contrato de rateio de acordo com a planilha do anexo I, sendo o valor repassado em 12 parcelas de igual valor de janeiro a dezembro de 2019, através dos dados bancários a seguir: Agência: 1662 / Operação: 006 / Conta Corrente: 35-5.
- c) Repassar ao **CONSÓRCIO**, os valores a serem utilizados em serviços adquiridos pelo Consórcio por meio de chamamento público e processos licitatórios, através dos dados bancários a seguir: **Agência: 1662 / Operação: 006 / Conta Corrente: 38-0.**
- d) Repassar ao **CONSÓRCIO**, os valores a serem utilizados nas aquisições de insumos adquiridos pelo Consórcio por meio de processos licitatórios, através dos dados bancários a seguir: **Agência: 1662 / Operação: 006 / Conta Corrente: 3.159-5.**
- e) Informar ao **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;
- f) Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;
- g) Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;
- h) Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;



CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443



CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações

3.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO:

- a) Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;
- Apresentar em assembleia geral ao(s) MUNICÍPIO(s), relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;
- c) Prestar informações pertinentes quando solicitado;
- d) Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;
- **e)** Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.
- **f)** Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA QUARTA Das Penalidades

- **4.1** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso ás penalidades previstas no Estatuto do CONSÓRCIO e aos itens a seguir acordados neste contrato;
 - a) O **CONSÓRCIO** fica autorizado a resgatar o valor pendente referente ao contrato de rateio nos valores transferidos para a utilização de serviços e aquisição de insumos, dando ciência ao ente consorciado;
 - b) Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO**, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando

Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilhinha – Içara – Lauro Müller Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443



o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços utilizados e insumos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA Do Repasse Financeiro

- **5.1** O repasse financeiro mensal referente ao contrato de rateio, será realizado até o dia 10 do mês objeto;
- **5.2** O valor do contrato de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO.**
- **5.3** O repasse financeiro para a utilização dos serviços e aquisição dos insumos através do **CONSÓRCIO**, deverá ser realizado até o último dia do mês anterior ao mês abjeto.

CLÁUSULA SEXTA Das Disposições Gerais

- **6.1** Este contrato entrará em vigência em 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;
- **6.2** Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2019

MUNICÍPIOS C	ONSORCIADOS
JAIRO CELOY CUSTÓDIO	ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal de Balneário Rincão	Prefeito Municipal de Cocal do Sul
CLÉSIO SALVARO	DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal de Criciúma	Prefeito Municipal de Forquilhinha

Página 6 de 7

Balneário Rincão – Cocal do Sul – Criciúma – Forquilhinha – Içara – Lauro Müller Morro da Fumaça – Nova Veneza – Orleans – Siderópolis – Treviso – Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

CNPJ: 13.791.885/0001-36 - CNES: 7363443



MURIALDO CANTO GASTALDON

Prefeito Municipal de Içara

VALDIR FONTANELLA

Prefeito Municipal de Lauro Muller

AGENOR CORAL

Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

JORGE LUIZ KOCH

Prefeito Municipal de Orleans

HÉLIO ROBERTO CESA

Prefeito Municipal de Siderópolis

JAIMIR COMIN

Prefeito Municipal de Treviso

LUIS GUSTAVO CANCELLIER

Prefeito Municipal de Urussanga

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

DIMAS KAMMER

Presidente do CISAMREC
Prefeito Municipal de Forquilhinha

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC

ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019

Distribuição orçamentária	Mensal R\$	Anual R\$
3.1.71 - Pessoal	3.809,26	45.711,07
3.3.71 - Manutenção	923,66	11.083,96
4.4.71 - Investimentos	34,72	416,67
TOTAL	4.767,64	57.211,70